



## Câmara Municipal de Sesimbra

### EDITAL N.º 168/2023

#### Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos

##### ZONAS DEMARCADAS DE VENDA AMBULANTE - ROTAS

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2023, irão realizar-se os Sorteios para atribuição de rotas destinadas ao exercício da venda ambulante, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

#### I - DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio realizar-se-á no dia 6 de dezembro de 2023, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. da Liberdade, em Sesimbra, pelas 10:00 horas.

#### II – ROTAS A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

O sorteio destina-se à atribuição, para o ano de 2024, das seguintes rotas:

##### Venda de Peixe

- Rota 1: Pinheirinhos, Azóia, Zambujal de Cima, e Lagoa de Albufeira;
- Rota 2: Pedreiras, Maçã e Alto das Vinhas;
- Rota 3: Lagoa de Albufeira;
- Rota 4: Alto das Vinhas, Casal das Figueiras e Fonte de Sesimbra;
- Rota 5: Zambujal de Cima; Aiana de Cima e Caixas;
- Rota 6: Zambujal de Cima e Aiana de Cima;
- Rota 7: Quinta do Conde 1 e Corredoura;
- Rota 8: Carrasqueira, Charneca da Cotovia e Aiana de Cima;
- Rota 9: Aldeia do Meco, Caixas e Fornos;
- Rota 10: Maçã, Pedreiras e Calhariz.

##### Venda de Pão

- Rota 1: Porto de Abrigo, Assenta, Corredoura, Almoinha, Zambujal de Cima, Fornos, Sampaio e Azoia;
- Rota 2: Vale Paraíso, Rua Conselheiro Ramada Curto, Largo 2 de Abril, Rua da Cruz, Bairro dos Pescadores, Argéis e Assenta.

##### Venda de Produtos Hortofrutícolas

- Rota 1: Bairro dos Pescadores, Maçã, Pedreiras, Aiana de Cima e Carrasqueira;
- Rota 2: Fetais.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação no sorteio é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da Republica, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
  - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes.
2. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18:00 horas, do dia 30 de novembro de 2023.

### IV – FORMALIDADES DO SORTEIO

1. O sorteio é realizado com recurso a um sistema manual que garante a total aleatoriedade do resultado.
2. O sorteio é composto por duas fases:
  - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuída a rota para o exercício da venda ambulante;
  - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo primeiro sorteado o primeiro suplente, depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
4. O sorteio é realizado em ato público ao qual apenas poderá assistir o interessado ou seu representante devidamente credenciado.
5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

### V – FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita ao representante do candidato as respetivas credenciais.
5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetiva rota a que se candidata.
6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição da rota de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente a rota de venda ao primeiro sorteado.
9. Para a atribuição de cada rota de venda é realizado um sorteio autónomo.
10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

### **VI – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA**

A decisão da atribuição definitiva da Rota de Venda Ambulante compete à Câmara Municipal, sendo o interessado notificado em conformidade.

### **VII – TÍTULO DE OCUPAÇÃO**

1. Constitui título de atribuição da Rota de Venda Ambulante a notificação referida no ponto anterior.
2. O título só é válido mediante o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.

### **VIII – ESCLARECIMENTOS**

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão contactar a Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, pelo telefone nº 212288680 ou e-mail: [economialocal@cm-sesimbra.pt](mailto:economialocal@cm-sesimbra.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 16 de novembro de 2023

A Vereadora do Pelouro da Economia Local,

Maria Argentina Amiano Marques, Dra.